



EDITAL N. 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLÂNDIA/GO e O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA/GO, FAZEM SABER aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal n. 485/2025 e Decreto Municipal n° 188.2026 - Autoriza a contratação de temporária de pessoal, Decreto Municipal n° 189.2026 - Nomeia comissão para atuar em processo seletivo, bem como demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, **REALIZARÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de atividades, a fim de atender as demandas de todas as secretarias, para suprir necessidade de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento das necessidades do Município.

1.2 **O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da homologação, podendo ocorrer prorrogação, nos termos legais.**

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placar da Prefeitura e no site do Município, <https://ivolandia.go.gov.br/>.

1.5 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Placard da Prefeitura, site, Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.

1.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, em razão do direito ao Município de contratar mediante interesse, conveniência e oportunidade.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas junto às secretarias municipais.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias **26/06/2026 (das 7h às 11h e das 13h às 17h) e 29/06/2026 (das 7h às 11h e das 13h às 17h)**, sem ônus para o candidato, no departamento de protocolos da Prefeitura, endereço na Rua Jamel Cecílio, n. 192, quadra 22, lotes 1 e 2, Centro, Ivollândia/GO.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida.



de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.1.1 *Curriculum Vitae* atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós-graduação *lato sensu* e pós-graduação *stricto sensu*, cursos de qualificação, entre outros, nos termos do Anexo III.

4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF;

4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;

4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho ou Carteira Digital de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original da empresa ou Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.2 As informações prestadas no *curriculum vitae* são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n. 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no Anexo I e demais exigências deste Edital.

4.6.1 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6.2 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6.3 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.

4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 O Município de Ivolândia/GO disponibilizará vagas conforme a sua necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.



6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo será realizado em 1 (uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na análise da experiência profissional e títulos, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

6.1.1 Esta análise tem como nota máxima **100,0 (cem) pontos**;

6.1.2 Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior **50,0 (cinquenta) pontos**;

6.1.3 Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima indicada, bem como que apresentarem a relação completa dos documentos mencionados neste Edital.

6.1.4 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.1.5 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.1.6 A etapa será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame.

6.1.7 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.1. deste Edital.

7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência ~~prof~~ e titulação, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de *curriculum vitae* constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais ou autenticados e cópias de certificados e declarações.

8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

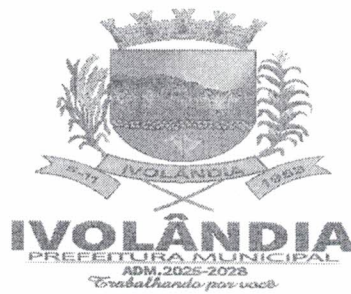
8.4 Estágio não será considerado para análise da experiência profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) serão classificados por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003



(Estatuto do Idoso);

- b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;
- c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;
- d) tiver maior idade;
- e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura, site do Município, DOE e Jornal de Grande circulação, nas datas que constam no Anexo II.
- 10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Dos resultados preliminares caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.
- 11.2 Os recursos dos resultados preliminares deverão ser protocolados no protocolo da Prefeitura de Ivollândia/GO, no prazo descrito no item 11.1, no horário das 07h00min às 11h00min.
- 11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12. EXAME MÉDICO

- 12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.
- 12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.
- 12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei Federal n. 14.715/2004;
- 12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.
- 12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de acordo com a a necessidade do Município.



- 15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações.
- 15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar e site da Prefeitura.
- 15.4 O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura munido de cópias **legíveis** autenticadas ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade.
 - CPF.
 - Título de Eleitor (frente e verso).
 - Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
 - Certificado de Reservista (sexo masculino).
 - Cartão PIS/PASEP.
 - Comprovante de endereço atual.
 - Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.
 - Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
 - Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme Anexo V.
 - Declaração de bens.
 - Atestado Médico.
 - 01 (uma) foto 3x4 recente.
 - Comprovante de conta corrente.
- 15.5 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

- 16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no contrato.
- 16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:
- Cumprir as determinações do presente edital.
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.
 - Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
 - Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
 - Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional n. 19 de 1988.
- 16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:
- Pelo término do prazo contratual.
 - Por iniciativa da contratante, nos casos de:
 - prática de infração disciplinar.
 - provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
 - retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;



d) conveniência da administração.

III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.

IV – Em que recomendar o interesse público.

V – Por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placar da Prefeitura de Ivollândia/GO, e na aba específica do Portal da Transparência.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

Ivollândia/GO, 17 de junho de 2026.


RENATO MORAES DE CAMPOS - Matrícula n. 822
Presidente da Comissão Avaliadora


SERGIO MICHAEL ALVES DE MIRANDA - Matrícula n. 2193
Membro da Comissão Avaliadora


BENEDITO LUIZ DE MOURA - Matrícula n. 206.
Membro da Comissão Avaliadora

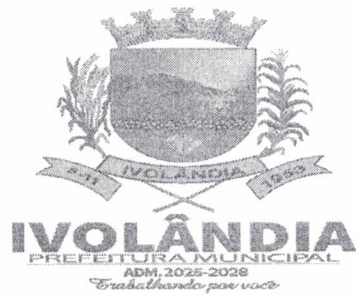


ANEXO I
OCUPAÇÃO, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE, LOTAÇÃO E VALOR.

OCUPAÇÃO	CH SEMANAL	REQUISITO	VAGAS IMEDIATA	C/R	REMUNERAÇÃO BRUTA
AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA - ADMINISTRAÇÃO	40hS	Fundamental. Incompleto	01	01	R\$ 1.700,00
PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	20HS	Superior completo Psicologia e Regularidade no Conselho de Classe	01	01	R\$ 2.400,00
PROFESSOR DE APOIO PARA O DISTRITO DE CAMPOLÂNDIA – EDUCAÇÃO	40hS	Diploma de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC, acrescido de formação específica em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, com capacitação para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), incluindo atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva e demais necessidades educacionais específicas.	01	01	R\$ 3.048,00

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</p> <p>MUNICÍPIO DE IVOLLÂNDIA</p> <p>NOME:</p> <p>CPF:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>TELEFONE:</p>



**ANEXO II
CRONOGRAMA**

DATAS/PRAZOS	ETAPA/FASE
17/06/2026	Publicação do edital no site oficial da Prefeitura
26/06/2026 e 29/06/2026	Período de inscrição
30/06/2026	Divulgação do resultado preliminar
01/07/2026 e 02/07/2026	Prazo para recurso do resultado preliminar
03/07/2026	Análise do recurso do resultado preliminar
03/07/2026	Publicação do resultado final e homologação



ANEXO III
REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

OCUPAÇÃO	CH SEMANAL	REQUISITO	VAGAS	C/R	REMUNERAÇÃO BRUTA
PSICÓLOGO	20	Superior completo Psicologia e Regularidade no Conselho de Classe	01	01	2.400,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

PSICOLOGO – FMAS

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

I – TITULAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado na área de Psicologia ou áreas correlatas	20 (vinte) pontos
Mestrado na área de Psicologia ou áreas correlatas	15 (quinze) pontos
Pós-graduação lato sensu (mínimo 360h) na área de Psicologia, Saúde Mental, Assistência Social, SUAS ou áreas correlatas	10 (dez) pontos
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização na área de Psicologia, Saúde Mental, Assistência Social, SUAS, CRAS, CREAS, Políticas Públicas, Dependência Química, Violência Doméstica, Atendimento à Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência ou áreas correlatas (mínimo de 10 horas)	05 ponto para cada 10 horas comprovadas, limitado a 25 pontos

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Exercício profissional como Psicólogo(a) em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais	12 pontos por ano completo comprovado

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL GERAL

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Exercício profissional como Psicólogo (a) na iniciativa privada ou terceiro setor	06 pontos por ano completo comprovado



**REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE APOIO PARA O DISTRITO
DE CAMPOLÂNDIA – EDUCAÇÃO**

OCUPAÇÃO	CH SEMANAL	REQUISITO	VAGAS IMEDIATA	C/R	REMUNERAÇÃO BRUTA
PROFESSOR DE APOIO PARA O DISTRITO DE CAMPOLÂNDIA – EDUCAÇÃO	40hS	Diploma de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC, acrescido de formação específica em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, com capacitação para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), incluindo atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva e demais necessidades educacionais específicas.	01	01	R\$ 3.048,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE APOIO PARA O DISTRITO DE CAMPOLÂNDIA – EDUCAÇÃO

Atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, prestando apoio pedagógico aos estudantes público-alvo da Educação Especial, incluindo alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas, observadas as diretrizes da Educação Inclusiva. São atribuições do cargo: Auxiliar o estudante no desenvolvimento das atividades pedagógicas e na participação efetiva nas atividades escolares, respeitando suas particularidades e potencialidades; Promover estratégias que favoreçam a aprendizagem, a inclusão, a autonomia, a comunicação, a interação social e o desenvolvimento integral do estudante; Acompanhar o estudante durante sua permanência na unidade escolar, inclusive em atividades extraclasse, recreativas, esportivas, culturais e demais ações promovidas pela instituição; Colaborar com os professores regentes e demais profissionais da educação na adaptação de materiais pedagógicos, recursos didáticos e estratégias de ensino, quando necessário; Elaborar e organizar materiais de apoio específicos para utilização pelos estudantes atendidos; Desenvolver atividades que estimulem processos cognitivos, tais como atenção, percepção, memória, raciocínio lógico, linguagem, criatividade, coordenação motora e habilidades socioemocionais; Incentivar a autonomia, a participação e a independência do estudante nas atividades escolares e de convivência social; Contribuir para a construção de um ambiente escolar inclusivo, pautado no respeito às diferenças, na valorização da diversidade e na promoção da igualdade de oportunidades; Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar; Manter assiduidade, pontualidade, responsabilidade e postura ética no exercício das funções; Cumprir as orientações da Equipe Gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação educacional vigente e as normas institucionais; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e necessárias ao atendimento das demandas educacionais do Município.



COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

I – TITULAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado na área da Educação, Educação Especial ou Inclusiva	20 (vinte) pontos
Mestrado na área da Educação, Educação Especial ou Inclusiva	15 (quinze) pontos
Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva, AEE, TEA ou áreas afins (mínimo 360h)	10 (dez) pontos
Curso de capacitação em Educação Especial, Inclusiva, AEE, TEA, TDAH ou áreas correlatas (mínimo 10h)	05 (cinco) ponto por certificados

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional como Professor de Apoio, Professor de AEE ou Educação Especial na rede pública.	12 pontos por ano completo comprovado

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL GERAL

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional como Professor de Apoio, Professor de AEE ou Educação Especial na rede privada.	06 pontos por ano completo comprovado
Experiência como docente em sala de aula regular da Educação Básica	03 ponto por ano completo comprovado



REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA

OCUPAÇÃO	CH SEMANAL	REQUISITO	VAGAS IMEDIATA	C/R	REMUNERAÇÃO BRUTA
AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA - ADMINISTRAÇÃO	40hS	Fundamental. Incompleto	01	02	R\$ 1.700,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA - ADMINISTRAÇÃO

Executar serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção de piscinas públicas e de suas áreas adjacentes, garantindo condições adequadas de uso, segurança e qualidade. Realizar a remoção de resíduos sólidos, escovação de paredes e fundos, aspiração, limpeza de bordas e demais procedimentos necessários à conservação das piscinas, utilizando equipamentos e materiais apropriados. Auxiliar no tratamento e controle da qualidade da água, observando e monitorando parâmetros básicos, tais como pH, cloro e transparência, sob orientação técnica e em conformidade com as normas de segurança e saúde. Zelar pela correta utilização, limpeza, guarda e conservação dos equipamentos, ferramentas e produtos empregados nas atividades. Inspecionar as condições das instalações, equipamentos e estruturas das piscinas, comunicando imediatamente ao superior hierárquico qualquer irregularidade, defeito ou situação que possa comprometer a segurança dos usuários. Manter a organização e limpeza das áreas de lazer e circulação relacionadas às piscinas, colaborando com as demais atividades de conservação dos espaços públicos quando solicitado pela Administração Municipal. Desempenhar suas atribuições com responsabilidade, atenção, zelo, disciplina e observância das normas de segurança, contribuindo para a manutenção de um ambiente limpo, seguro e adequado à utilização da população.

COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

I – TITULAÇÃO (Currículo/Capacitação)

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	05 (cinco) pontos
Ensino Fundamental Completo	10 (dez) pontos
Ensino Médio Completo	15 (quinze) pontos
Cursos de capacitação na área de limpeza, higienização, manutenção de piscinas, conservação predial ou áreas correlatas	20 (vinte) pontos por certificados

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL GERAL

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Comprovação de experiência profissional em atividades de limpeza, conservação, manutenção, zeladoria ou higienização de piscinas, ou outras atividades gerais semelhantes no setor público ou privado	12 pontos por ano completo comprovado



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE _____.

NUMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:
RG:		CPF:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:		

Local e data.

ASSINATURA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO
Discriminação: Recebi a Ficha de Inscrição n. _____/2026,
Anexo IV do Edital n. 001/2026.

Nome do receptor: _____

Assinatura do receptor: _____

Ivolândia/GO, _____ de _____ de 2026.



**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF n. _____, endereço _____, **DECLARO:**

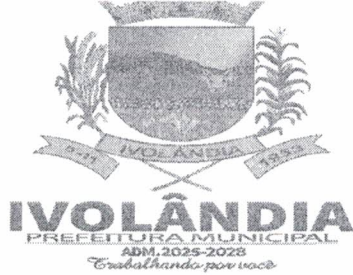
NÃO EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA

CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

ESTAR DE ACORDO E ACEITAR TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Ivolândia dia ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA



ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2026

Após verificar o resultado preliminar do referido Edital, eu, _____, com inscrição para o cargo de _____, venho apresentar este **RECURSO**, em razão de:

RAZÕES DO RECURSO:

Local e data.

Este documento deverá ser entregue à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo do recurso.

Recebido em _____, por _____.

Assinatura do recebedor.

ANEXO VII
MINUTA – CONTRATO N. _____/2026

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado que entre si celebram o Município de Ivollândia/GO e _____.

O _____ DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, representado neste ato por _____, doravante denominado simplesmente CONTRANTE e _____, RG _____, CPF _____, endereço _____, doravante denominada (a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. _____/2025, bem como Edital n. _____/2026, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação temporária de excepcional interesse público para a prestação de serviços de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atribuições do cargo serão desempenhadas de acordo com o Edital mencionado no preâmbulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato declara aceitar as atribuições e condições para as quais está sendo contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de _____ até _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, não podendo exceder o prazo previsto pela Lei Municipal n. _____/2025.

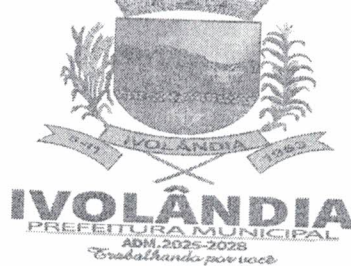
PARÁGRAFO SEGUNDO – O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação prevista nesta cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) Recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) Expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) Abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função



da CONTRATADA;

e) Pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar as normas legais e regulamentares;
- b) Atender com presteza;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- d) Zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização, bem como pela conservação do patrimônio público;
- e) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Ser assíduo e pontual ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

À CONTRATADA é vedado:

- a) Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- b) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde pelo exercício irregular de seu cargo, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Município de Ivollândia/GO, conforme segue: _____.

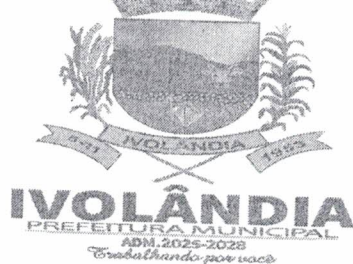
CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R\$ _____ (um _____) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo da estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada as determinações do (a) _____, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade e ou local indicado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente contrato e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização para a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) Por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, obedecida a ampla defesa e o contraditório;
- c) Por vontade de ambas as partes;
- d) Por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às atribuições constitucionais e administrativas a que servir, e por inobservância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

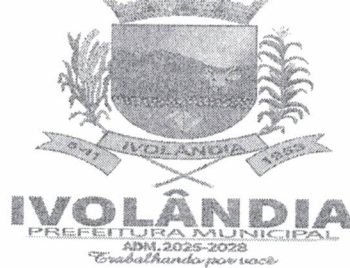
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no caput da presente cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES

A CONTRATADA assina, neste ato, as seguintes declarações anexas ao presente



instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) Ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º do artigo XXII, da Constituição da República;
- b) Declaração de aceitação para desempenhar com zelo e responsabilidade as atribuições da função referente a esta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Ivolândia/GO, _____ de _____ de _____.

DE IVOLÂNDIA/GO
CNPJ _____
CONTRATANTE

NOME
CPF _____
CONTRATADO (A)